

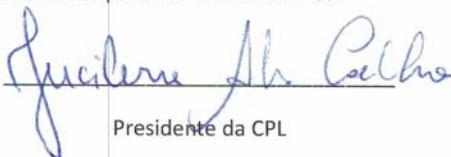
CAPA DO PROCESSO

Procedimento de Dispensa nº 015/2020 - EMERGENCIAL

Objeto: Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio.

Interessado: Município de Queimada Nova - PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.



Presidente da CPL

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2020, nesta cidade de Queimada Nova, Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.



Presidente da CPL

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante – Unidade administrativa

Responsável pela Demanda: **MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO**

E-ail: [nazarecoelho28@hotmail.com](mailto:nazarecoelho28@hotmail.com) Telefone: (89)99436-3330

**1. Objeto:**

Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio.

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que é necessário o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos nossos profissionais, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

**3. Descrições e quantidades**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Confeção de Totem em alumínio composto com acrílico moldado e pés ajustáveis medindo 1,57 x 0,30	UND	03	850,00	2.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.550,00</b>

**4. Observações gerais**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 06(seis) meses

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Será entrega parcelada, no horário e local determinado pela administração.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor requisitante – Unidade administrativa - MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias após a entrega

Queimada Nova, 08 de maio de 2020.

  
MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO  
Secretaria Municipal de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

  
Raimundo Júlio Coelho  
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

DISPENSA Nº 015/2020  
(Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_)

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Confeção de Totem em alumínio composto com acrílico moldado e pés ajustáveis medindo 1,57 x 0,30	UND	03	850,00	2.550,00
TOTAL					R\$ 2.550,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será parcelado por um período de 06(seis) meses, contados do prazo da autorização de compras.
- 4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 4.4. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Queimada Nova, 11 de maio de 2020.

  
Secretaria de Saúde

APROVO  
  
Raimundo Júlio Coelho  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**

**Processo DISPENSA nº 015/2020**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Destinatário: SETOR FINANCEIRO**

1. Versa o presente sobre a Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Termo de referencia.
3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Queimada Nova, 11 de maio de 2020.



Raimundo Júlio Coelho  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**PROCESSO N.º 015/2020**

**OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

**UNIDADE GESTORA:-**

300

001

213

115

**PROJETO DE ATIVIDADES:**

10.305.1002.2314.0000

10.301.1002.2274.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Queimada Nova, 12 de maio de 2020.

*Rodrigo Julio Galant Coelho*  
**Setor Financeiro**

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

**PROCESSO N.º 015/2020**

**OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

**UNIDADE GESTORA:-**

300

001

213

115

**PROJETO DE ATIVIDADES:**

10.305.1002.2314.0000

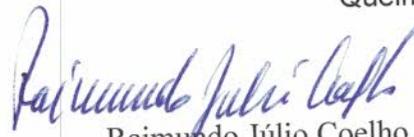
10.301.1002.2274.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde.

Queimada Nova, 12 de maio de 2020.



Raimundo Júlio Coelho  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N.º 015/2020**

**OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio.

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Deu-se início ao processo por meio de cotação de preços de mercado, termo de referência e documentos de regularidade da empresa que apresentou o menor, visando à contratação, por dispensa de licitação, de 015/2020, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a estimativa de 3(três) cotação de preços no mercado local.

2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Confecção de Totem em alumínio composto com acrílico moldado e pés ajustáveis medindo 1,57 x 0,30	UND	03	850,00	2.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.550,00</b>

### 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme segue abaixo:

#### UNIDADE GESTORA:-

300  
001  
213  
115

#### PROJETO DE ATIVIDADES:

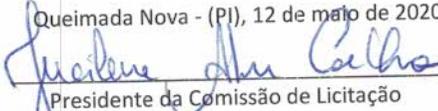
10.305.1002.2314.0000  
10.301.1002.2274.0000

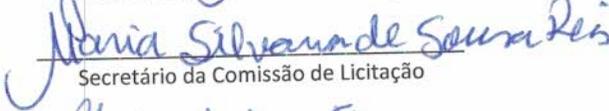
#### ELEMENTO DE DESPESA:

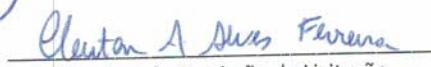
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **4. CONCLUSÃO**

4.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos para análise jurídica, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Queimada Nova - (PI), 12 de maio de 2020.

  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Secretário da Comissão de Licitação

  
Membro da Comissão de Licitação

Queimada Nova - (PI), 12 de maio de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 015/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,



Raimundo Júlio Coelho  
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO  
Município de Queimada Nova  
Estado do Piauí.



**Color Gráfica & Comunicação**  
CNPJ: 20.045.476/0001-56  
End: Av. Dep. Sá Urtiga, 735 1º Andar  
Bairro: Bomba  
Telefone: 89 3422-8275



Picos – PI  
IE: 19.545.096-5  
CEP: 64600-000  
e-mail: colorgrafica@outlook.com

**Proposta Comercial: N°156/20**

**Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI**  
**Endereço:**  
**Bairro:**  
**Telefone:**

Ord	Descrição	Qt	Preço	Subtotal
01	Confecção de totem em alumínio composto com acrílico moldado e pés ajustáveis medindo 1.57 x 0.30	03	R\$: 850,00	R\$: 2.550,00
-	<b>TOTAL</b>	-	-	

<b>Subtotal:</b>	
<b>Desconto:</b>	-
<b>TOTAL</b>	

**Condições de Pagamento:**

A vista:

Outros:

**Observações Gerais:**

**Importante:** Esta proposta comercial tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Atenciosamente,

COLOR GRÁFICA & COMUNICAÇÃO

Proposta Comercial emitida em Picos-PI, 13 de Maio de 2020.



NPA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME  
CNPJ. 10.625.296/0001-90  
Av. Transnordestina, 888 – Bairro Estação  
Paulistana – PI. 89 99405 9522



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI  
Endereço: QUEIMADA NOVA-PI  
Cidade:

CPF/CNPJ:  
Bairro:  
UF:

Ord	Descrição	_Qtd	Preço	Subtotal
01	Confecção de totem dispenser álcool em alumínio e acrílico, padronizado.	03	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
<b>TOTAL</b>				

Paulistana – PI, 019/05/2020

**NPA**  
COMUNICAÇÃO VISUAL

N P A – Comunicação Visual



Impulso Comunicação Visual e Publicidade

CNPJ: 22.972.634/0001-49

Av. transnordestina, 463 ao lado do mega açai  
(89) 994587174 / 99910-3188

## ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI



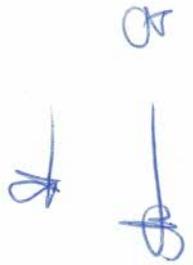
Ord	Descrição	Qtd	Preço	Subtotal
01	Produção de totem gel , personalizados.	03	R\$ 885,00	R\$ 2.655,00
	<b>TOTAL</b>			

Paulistana-PI, 19 de Março de 2020.

  
Assinatura da Empresa

Telefone: 89 99458-7174

Contato: Jorge Sepedro



# LIBERO LTDA

## CONTRATO SOCIAL



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

- DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS**, brasileiro, natural de Picos - PI, nascido em 05/10/1988, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.508.533-87, cédula de identidade nº 2.154.489 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Maria Alvina, 100, Bairro Ipueiras, CEP 64.604-290, Picos - PI, e
- LEANDRO CARVALHO HIPOLITO**, brasileiro, natural de Picos - PI, nascido em 20/09/1990, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.382.653-90 e cédula de identidade nº 2.900.567 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Projetada 49, 800, Bairro Ipueiras, CEP 64.604-300 Picos - PI.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresaria limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL, DE FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob a denominação social: **LIBERO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O nome de fantasia será: **LIBERO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade terá sede à Rua Coronel Francisco Santos, 247, Bairro Centro CEP 64.600-098, Picos - PI.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade terá por objeto social:

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade terá o capital social de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), dividido em 40.000 (QUARENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

**DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS**, com 20.000 (VINTE MIL) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS),  
**LEANDRO CARVALHO HIPOLITO**, com 20.000 (VINTE MIL) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.*

*Handwritten signatures in blue ink at the bottom right of the page.*

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

#### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá a **DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS** e **LEANDRO CARVALHO HIPOLITO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Parágrafo Único.** No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os Administradores **DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS** e **LEANDRO CARVALHO HIPOLITO** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de Picos - PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*(Handwritten signatures)*



E, por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Picos – PI, 19 de março de 2014.

*Daniel Lima de Barros Freitas*  
**DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS**  
Sócio – Administrador

*Leandro Carvalho Hipólito*  
**LEANDRO CARVALHO HIPOLITO**  
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

*Ivanildo Jose de Araujo*  
**IVANILDO JOSE DE ARAUJO**  
CPF N.º 462.370.623-00  
RG N.º 1.296.594 SSP-PI

*Wellington Silva Araujo*  
**WELLINGTON SILVA ARAUJO**  
CPF N.º 497.995.254-20  
RG N.º 780.669/SSP-PI

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 02/04/2014 SOB Nº 22200403093  
Protocolo: 14/014009-3, DE 26/03/2014  
*Marco Aurelio Bona*  
MARCO AURÉLIO BONA  
SECRETÁRIO-GERAL  
LIBERO LTOA

*CB*

*[Handwritten signatures]*

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:

**LEANDRO CARVALHO HIPÓLITO**, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 20/09/1990, portador do CPF nº 017.382.653-90, identidade RG 2.900.567 - SSP-PI, CNH Nº 04615914644 DETRAN-PI, com domicílio na Rua do Cruzeiro, nº 495, Bairro Centro, Município de Picos - Piauí, CEP 64.600-056;

**DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS**, brasileiro, empresário, casado em regime comunhão parcial de bens, data nascimento 05/10/1988, portador do CPF nº 664.508.533-87, identidade RG 2.154.489 SSP-PI, CNH Nº 04777233930 DETRAN-PI, com domicílio na Rua Coronel Francisco Santos, nº 247, Bairro Centro, Município de Picos – Piauí, CEP 64.600-098.

Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social de: **LIBERO LTDA ME**, com sede na Rua Coronel Francisco Santos, nº 247, Bairro Centro – Picos-PI, CEP 64.600-098, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE nº 22200403093** com despacho em 02/04/2014 e inscrita no **CNPJ: 20.045.476/0001-56**, resolvem alterar para:

**CLÁUSULA 1ª.** Sociedade Empresária Limitada, girará sob o nome empresarial de **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA** e nome fantasia de **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO**.

**CLÁUSULA 2ª** A SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passará a ter sua sede na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 735, 1º Andar, Bairro Bomba, Picos-PI, CEP 64.601-382.

**CLÁUSULA 3ª** O objeto social passará a ser: 1- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 2- Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório; 3- Comércio varejista de artigos de papelaria; 4- Comércio varejista de equipamentos para escritório; 5- Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 6- Impressão de material para uso publicitário; 7- Fabricação de resinas termoplásticas; 8- Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos de (artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico para uso domésticos e industriais); 9- Fabricação de esquadrias de metal; 10- Produção de artefatos estampados de metal; 11- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; 12- Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 13- Instalação de painéis publicitários; 14- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 15- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 16- Serviços de comunicação multimídia – SCM; 17- Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; 18- Outras atividades de publicidade (serviços de alto-falante e de sonorização em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade); 19- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 20- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 21- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 22- Impressão de material para outros usos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)

*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA 4ª.** Fica admitido na sociedade os sócios **EDSON DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/06/1985, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, inscrito no **CPF sob nº 015.015.123-31, identidade RG nº 2.084.975 – SSP - PI**, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Nº 93 – Lote 40, Quadra 57, Bairro Belo Norte, na cidade de Picos, no Estado do Piauí, CEP 64.603-145 e **MAXWELL PINHEIRO MOURA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 26/03/1972, na cidade de Picos no Estado do Piauí, inscrito no **CPF sob o nº 696.945.163-15, identidade RG n.º 1.006.904 SSP-PI, CNH Nº 02358965395 DETRAN-PI**, residente e domiciliado na Rua Abílio Coelho, nº 130, Apto. 130, Bairro Centro, Picos (PI) CEP: 64.600-022;

**CLÁUSULA 5ª** Retiram-se da sociedade os sócios **LEANDRO CARVALHO HIPOLITO** e **DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS** que cedem e transferem suas quotas de capital de igual valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), transferindo ao sócios aqui admitidos **EDSON DE OLIVEIRA BRITO** e **MAXWELL PINHEIRO MOURA**, acima qualificados, pagos e satisfeitos, dado a mesma plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA 6ª** O capital social da empresa fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, sendo este totalmente integralizado em moeda nacional, e passa a ser dividido entre os sócios nas seguintes proporções:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
MAXWELL PINHEIRO MOURA	95000	95	95.000,00
EDSON DE OLIVEIRA BRITO	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

**CLÁUSULA 7ª** A empresa passa a ser administrada por **MAXWELL PINHEIRO MOURA**, acima qualificado, que ficara incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA 8ª** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Ca  
A  
B

**CLÁUSULA 9ª** Permanecerão em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social e seus aditivos, não modificadas pela presente alteração;

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, destinando-se o original para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí e as demais para o uso social.

Picos - PI, 19 de Agosto de 2019.



Assinado com certificado digital  
**LEANDRO CARVALHO HIPOLITO**  
Sócio - Retirante

Assinado com certificado digital  
**DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS**  
Sócio - Retirante

Assinado com certificado digital  
**EDSON DE OLIVEIRA BRITO**  
Sócio

Assinado com certificado digital  
**MAXWELL PINHEIRO MOURA**  
Sócio Administrador

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom and two smaller ones above it.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01501512331	EDSON DE OLIVEIRA BRITO
01738265390	LEANDRO CARVALHO HIPOLITO
66450853387	DANIEL LIMA DE BARROS FREITAS
69694516315	MAXWELL PINHEIRO MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2019 13:31 SOB Nº 20190334266.  
 PROTOCOLO: 190334266 DE 09/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903817768. NIRE: 22200403093.  
 COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 20/08/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.045.476/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/04/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COLOR GRAFICA E COMUNICACAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>20.31-2-00 - Fabricação de resinas termoplásticas</b> <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA</b>	NÚMERO <b>735</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
CEP <b>64.601-382</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOMBA</b>	MUNICÍPIO <b>PICOS</b>
UF <b>PI</b>	TELEFONE <b>(89) 3422-8275 / (89) 9985-1105</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MOURA180@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 14:38:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.045.476/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/04/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA</b>	NÚMERO <b>735</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
CEP <b>64.601-382</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOMBA</b>	MUNICÍPIO <b>PICOS</b>
		UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MOURA180@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(89) 3422-8275 / (89) 9985-1105</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2019** às **14:38:40** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 20.045.476/0001-56  
**NOME EMPRESARIAL:** COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDSON DE OLIVEIRA BRITO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

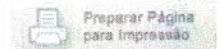
  

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MAXWELL PINHEIRO MOURA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/08/2019 às 14:38 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Ch  
Ch  
Ch



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA  
CNPJ: 20.045.476/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:24:47 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: E726.70F1.0E5A.566A  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CA

CA

CA

09



Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ :** 20.045.476/0001-56

**Data da Emissão :** 23/01/2020

**Hora da Emissão :** 16:24:47

**Código de Controle da Certidão :** E726.70F1.0E5A.566A

**Tipo da Certidão :** Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/01/2020, com validade até 19/10/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

19/04/2020

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.045.476/0001-56  
**Razão Social:** COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA  
**Endereço:** AV DEP RAIMUNDO DE SA URTIGA 735 ANDAR 1 / BOMBA / PICOS / PI /  
64601-382

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

**Certificação Número:** 2020032003473808528173

Informação obtida em 19/04/2020 19:33:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.045.476/0001-56

Razão social: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	2020032003473808528173
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022904223372823294
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021006241401532250
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012204081246635970
03/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020	2020010305164869991145
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121501593524367885
24/11/2019	24/11/2019 a 23/12/2019	2019112403511903628346
05/11/2019	05/11/2019 a 04/12/2019	2019110503520326345703
17/10/2019	17/10/2019 a 15/11/2019	2019101704265192420158
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092308023335075203
04/09/2019	04/09/2019 a 03/10/2019	2019090416223251403409
16/08/2019	16/08/2019 a 14/09/2019	2019081603135889991516
28/07/2019	28/07/2019 a 26/08/2019	2019072802011789778160
09/07/2019	09/07/2019 a 07/08/2019	2019070903220477664270
20/06/2019	20/06/2019 a 19/07/2019	2019062003034624430934
01/06/2019	01/06/2019 a 30/06/2019	2019060103431458448173
13/05/2019	13/05/2019 a 11/06/2019	2019051302440791327204
24/04/2019	24/04/2019 a 23/05/2019	2019042402581525448630
05/04/2019	05/04/2019 a 04/05/2019	2019040505182484442800
17/03/2019	17/03/2019 a 15/04/2019	2019031702163793021570
26/02/2019	26/02/2019 a 27/03/2019	2019022604161960300505
07/02/2019	07/02/2019 a 08/03/2019	2019020703341362793282
19/01/2019	19/01/2019 a 17/02/2019	2019011903013376370803
31/12/2018	31/12/2018 a 29/01/2019	2018123102542918509934
12/12/2018	12/12/2018 a 10/01/2019	2018121204550719777556
22/11/2018	22/11/2018 a 21/12/2018	2018112204511414137480
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103117594872933217
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103007290121410451
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101123575378623203
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092216345767330519
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090316381806619507

et

✗

✗

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081418450840214230
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072620052332604549
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070718445960651786
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061819294971335720
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053019301330102984
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051120060755815884
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042219162271795364



Resultado da consulta em 19/04/2020 19:33:50

Voltar

  
  
  
 19



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA  
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**  
nº 200320045476000156

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
19.545.096-5	
<b>CNPJ/CPF</b>	
20.045.476/0001-56	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA	

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-  
Procuradoria Geral do Estado  
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/03/2020, às 13:48:27

VÁLIDA ATÉ 31/05/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 74DF-9B68-0860-EC5B-F14E-1FF0-9484-553A



# SEFAZ-PI

## Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Domingo, 19 de Abril de 2020

- Menu Geral
- ▶ Página Inicial
- ▶ O que é
- ▶ Como Acessar
- ▶ Denúncia Online
- ▶ Certidão Negativa
- ▶ Consulta Diferimento

### Certidão Negativa da Dívida Ativa

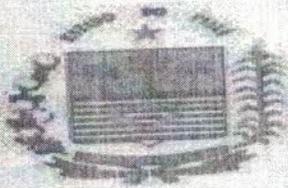
Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

**A certidão 200320045476000156 É VÁLIDA.**

<b>Solicitação Nº:</b>	200320045476000156
<b>CNPJ:</b>	20.045.476/0001-56
<b>Razão Social:</b>	COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA
<b>Inscrição Estadual:</b>	19.545.096-5
<b>Data da certidão:</b>	02/03/2020 13:48:27
<b>Observação:</b>	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI  
 Av. Pedro Freltas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"  
 Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

Gt  
✗  
✗



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
nº 2005112004547600015601

RAZÃO SOCIAL COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA			
ENDEREÇO AVE DEPUTADO RAIMUNDO DE SA URTIGA 735 ANDAR 1;			BAIRRO OU DISTRITO Bomba
MUNICÍPIO PICOS	CEP 64601382	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 20.045.476/0001-56		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.545.096-5	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR**.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/05/2020, às 11:31:59

VÁLIDA ATÉ 10/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: A2CD-40B4-A64E-79DC-035B-CD03-706C-2277

11/05/2020 11:31:59



# SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 11 de Maio de 2020

- Menu Geral
- Ouvidoria
  - Certidão Negativa de Dívida Ativa
  - Certidão de Situação Fiscal e Tributária
  - Ofício de Liberação-TV1

## Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2005112004547600015601 é Válido.

Solicitação Nº:	2005112004547600015601
CPF/CNPJ:	20.045.476/0001-56
Razão Social:	COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA
Inscrição Estadual:	19.545.096-5
Data da certidão:	11/05/2020 11:31:59
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI  
 Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"  
 Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº de Controle: 807CDB04B5AE7ABF

Cadastro:	000046340	Inscrição Municipal:	11005459-0
Contribuinte:	COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA	CPF/CNPJ:	20045476000156
Nome Fantasia:	COLOR GRAFICA E COMUNICACAO	Compl <sup>es</sup> :	ANDAR 1
Endereço:	AV. DEP RAIMUNDO SA URTIGA, 735	CEP:	64601382
Bairro:	BOMBA		
Cidade:	PICOS - PI		

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem o art. 233 da Lei Complementar nº 1.666, de 14 de dezembro de 1990 - Código tributário do Município de Picos.

Emissão: 08/04/2020 08:37:35

Validade: 07/07/2020

*Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

  
Emédias Lais Gomes  
Diretora Financeira  
Portaria Nº 002/2018

er

er

er

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS**

Rua Marcos Parente, 155 - CENTRO

CNPJ: 06.553.804/0001-02



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

807CDB04B5AE7ABF

Emitida às:

08:37:35 do dia 08/04/2020

Válida até:

07/07/2020

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://www.picos.pi.gov.br/>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.045.476/0001-56

Certidão nº: 9334039/2020

Expedição: 19/04/2020, às 19:38:05

Validade: 15/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.045.476/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.045.476/0001-56  
Expedição do Relatório: 19/04/2020, às 19:38:26

Nada consta.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

*[Handwritten signature]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CRIANÇAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE  
MAXWELL PINHEIRO MOURA

ROC IDENTIDADE / ORG EMISSORA  
1006904 SSP PI

CPF  
696.945.163-15

DATA NASCIMENTO  
26/03/1972

FILIAÇÃO  
JOSUE DA SOUSA MOURA  
ALEIRA P DE C MOURA

PROFISSÃO  
ACC  
CAT WEB  
AH

Nº REGISTRO  
02358965395

VALIDADE  
25/09/2022

Nº HABILITACAO  
06/09/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LUGAR  
PICOS, PI

DATA DE EMISSAO  
28/09/2017

52546425376  
PI319861488

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1541128757

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1541128757

Handwritten signature and initials in blue ink.

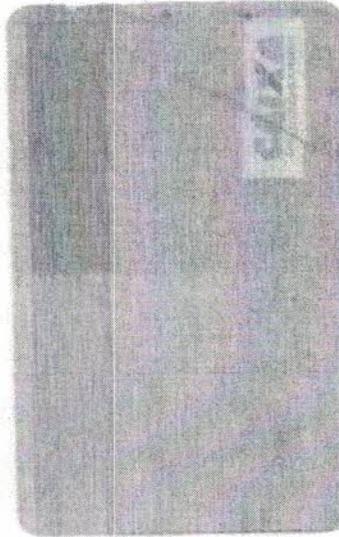
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFORME COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS DOU FE EM TEST. DA VERDADE. Picos-PI, 28/01/2020.

SELO: AAC01576-HEIT - www.tjpi.jus.br/pdca/entrega

Idalia-estagiária

Incl: 2,48 TJ: 0,50 FMS: /PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 106

OP: 106/2019



4ª Serventia Extrajudicial de Tabelião do Poder Judiciário do Piauí

Assessoria de Leg. - Fone: (86) 3333-1111

CNPJ: 08.000.000/0001-00 - C/EE: 00000000

Endereço: Rua dos Martírios, 111 - Centro - Teresopolis, Piauí - PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFORME COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS DOU FE, EM TEST. DA VERDADE. Picos-PI, 28/01/2020.

SELO: AAC01577-V3D8 - www.tjpi.jus.br/pdca/entrega

Idalia-estagiária

Incl: 2,48 TJ: 0,50 FMS: /PI: 0,06 Selo: 0,26 Total: 3,30 - OP: 106

OP: 106/2019



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO Nº 015/2020

INTERESSADO: Município de Queimada Nova

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, para Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE TOTEM EM ALUMÍNIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

**I - RELATÓRIO**

1. Por despacho da Secretaria Municipal de Saúde, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação para Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

2. Pretende-se a contratação de Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio.

3. Instruem os autos os seguintes documentos:

a) Termos de referencia, cotação de preços e certidões da empresa que apresentou a menor proposta de preços;

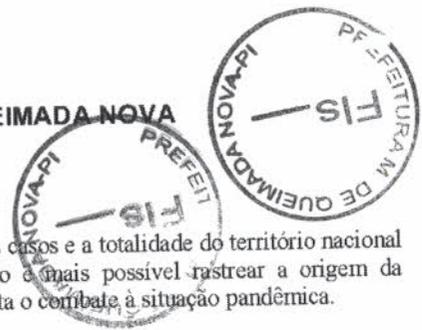
4. É o relatório.

5. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**

6. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser



caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

7. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

8. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

9. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

10. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

11. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

12. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.



13. Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

## II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

14. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

15. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

16. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-Eda Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

17. Em relação ao constante na letra “e” supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

18. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não exceuiu a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

19. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

20. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma super publicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

21. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

22. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

23. Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) Termo de referência, pesquisa de preço de mercado; despacho de motivação da situação de enfrentamento ao coronavírus; e) Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

24. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

25. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo atendendo legislação em vigor.

26. Além disso, foram consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, não havendo impedimento para a contratação da empresa selecionada.

27. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LEI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

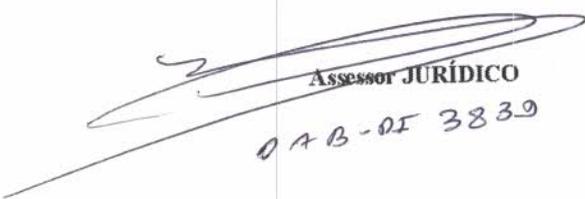
28. Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

### III – CONCLUSÃO

29. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, deste parecer, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

30. Retornem os autos a Comissão de Licitação

Queimada Nova, 20 de maio de 2020.

  
Assessor JURÍDICO

073-01 3839



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TOTEM EM ALUMÍNIO,  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A  
EMPRESA ..... NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80, situado na Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** ..... CNPJ: ....., com sede na ....., .....,  
..... na cidade de ....., neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de ....., conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 015/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigências contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 6(seis) meses ou ao término da prestação dos serviços, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

#### **UNIDADE GESTORA:-**

300

001

213

115

#### **PROJETO DE ATIVIDADES:**

10.305.1002.2314.0000

10.301.1002.2274.0000

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA -- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO



Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova, (PI) ..... de ..... de 2020.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_



**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

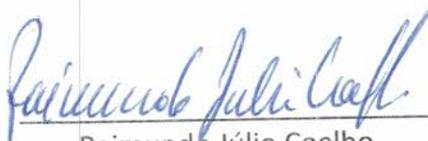
**OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio.

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa COLOR GRÁFICA & COMUNICAÇÃO - CNPJ n. 20.045.476/0001-56 com o valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Queimada Nova - (PI), 20 de maio de 2020.



Raimundo Júlio Coelho  
Prefeito Municipal

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 - DISPENSA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TOTEM EM ALUMÍNIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA COLOR GRÁFICA & COMUNICAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80, situado na Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** COLOR GRÁFICA & COMUNICAÇÃO, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.045.476/0001-56, com sede na Av. Deputado Sá Urtiga, nº 735,1º Andar, bairro Bomba, na cidade de Picos, Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TOTEM EM ALUMÍNIO**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 015/2020, regulado pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 8.666/93, em especial amparada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de confecção de totem em alumínio.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigências contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 6(seis) meses ou ao término da prestação do fornecimento, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

#### **UNIDADE GESTORA:-**

300

001

213

115

#### **PROJETO DE ATIVIDADES:**

10.305.1002.2314.0000

10.301.1002.2274.0000

#### **ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova, (PI) 20 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19 nº 015/2020

DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19. nº 015/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: COLOR GRÁFICA & COMUNICAÇÃO - CNPJ n. 20.045.476/0001-56. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE TOTEM EM ALUMÍNIO. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020. VALOR: R\$ 2.550,00. VIGÊNCIA: 06 meses. ASSINATURA: 20/04/2020.  
Queimada Nova, 20 de maio de 2020.  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE TOTEM EM ALUMÍNIO. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa COLOR GRÁFICA & COMUNICAÇÃO - CNPJ n. 20.045.476/0001-56, com o valor total de R\$ 2.550,00.  
Queimada Nova, 20 de maio de 2020.  
Prefeito Municipal